Prefeitura Municipal de Terra Nova

Resolução



Resolução CMAS nº 001/2022 18 de março de 2022

Aprova a prestação de contas do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Estadual, referente ao exercício de 2021, e da outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Nova, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 18 de março de 2022, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social Nº 507/2019 de 10 de dezembro de 2019.

 ${f CONSIDERANDO}$ A PORTARIA SJDHDS nº 123, de 18 de agosto de 2016 que regulamenta o repasse fundo a fundo no Estado da Bahia.

CONSIDERANDO PORTARIA Nº 016 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 Estabelece prazo de preenchimento do Demonstrativo Sintético Anual Físico-Financeiro, referente à prestação de contas do exercício de 2021, pelas Gestões Municipais de Assistência Social e o prazo de análise e deliberação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, relativo ao cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no Sistema de Informação e Acompanhamento do Cofinanciamento - SIACOF e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente à movimentação dos recursos do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Estadual, no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2021, apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em sua totalidade conforme os valores estão descritos tabela abaixo.

BLOCO	Saldo em 31/12/2020 RS	Repasse 2021 RS	Rendimento de Aplicação RS	OUTRAS RECEITAS	Total de Receitas RS	Executado RS	Saldo em 31/12/2021 RS
Proteção da Proteção Social Básica – PSB	RS 99,95,59	RS 25.884,00	RS 250,37	R\$ 0,00	RS 36.089,96	RS 0,00	RS 36.089,96
Beneficio Eventual – BE	RS 313,67	RS 6.000,00	RS 102,43	RS 0,00	RS 6.416,10	RS 600,00	RS 5.816,10
TOTAL	RS 10.309,26	RS 31.884,00	RS 352,80	RS 0,00	RS 42.506,06	RS 600,00	RS 41.906,06

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Terra Nova, 18 de março de 2022

FERNANDA TELES WEST PRESIDENTE DO CMAS

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Resolução CMAS nº 002/2022 18 de março de 2022

Aprova a reprogramação do saldo financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2021, oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, através do Cofinanciamento do Governo do Estado, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Nova, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 18 de março de 2022, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social Nº 507/2019 de 10 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO que houve saldos dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2022, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que "os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem";

CONSIDERANDO que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos referente aos recursos financeiros de 2021, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, oriundos do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo do Estado da Bahia, através do Fundo de Estadual de Assistência Social - FEAS, conforme tabela abaixo;

BLOCO	Saldo em 31/12/2021 R\$		
Proteção da Proteção Social Básica – PSB	R\$ 36.089,96		
Beneficio Eventual – BE	R\$ 5.816,10		
TOTAL	R\$ 41.906,06		

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogadas disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Terra Nova, 18 de março de 2022 FERNANDA TELES WEST PRESIDENTE DO CMAS

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Resolução CMAS nº 003/2022 18 de março de 2022

Aprova a reprogramação do saldo financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2021, oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, através do Cofinanciamento do Governo do Federal, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Nova, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 18 de março de 2022, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social Nº 507/2019 de 10 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO que houve saldos dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2022, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.

CONSIDERANDO PORTARIA MC Nº 601, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, que autoriza a reprogramação de recursos emergenciais repassados aos Municípios por meio das Portarias 369/2020 e 378/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos referente aos recursos financeiros do exercício de 2021, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, oriundos do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo do Federal, através do Fundo de Nacional Assistência Social – FNAS, conforme tabela abaixo;

BLOCO/CONTA	SALDO EM 31/12/2021 R\$
BL GSUAS C/C N° 111.668-1	2.887,46
BL GBF C/C Nº 111.667-3	106,51
BL PSB C/C Nº 111669-X	6.113,74
COVIDEPI C/C Nº 38.548-4	429.94
COVIDACO C/C Nº 38,545-X	2.463,47
CRIANÇA FELIZ C/C N° 36.775-3	6.333,00
TOTAL	18.334,12

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogadas disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Terra Nova, 18 de março de 2022

Fernanda Teles West FERNANDA TELES WEST PRESIDENTE DO CMAS